

ESTADO DE PERNAMBUCO

## da Madre Prefeitura Municipal do Brejo

LEI MUNICIPAL Nº 03/77.

EMENTA: Cria Colégio na Vila de Fazenda Nova.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus:

Faço saber que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Arto 1º-Fica criado o Colégio Municipal que terá séde na Vila de Fazenda Nova, deste Município, e funcionará a partir do dia 11 do corrente, conforme, conforme comveniência e necesssidade de sua instalação.

Arto 20- Fica denominado "Colégio Municipal Epaminondas Mendonça" Uma justa homenagem ao Grande benfeitor deste Município.

Arto 30-0 Colégio deverá funcionar em prédio a escolha conveniente para o seu melhor funcionamento de preferência onde funcionavo / Grupo Escolat Nova Jerusalem, cedido pela Secretaría de Educação e / Cultura do Estado ou em outro local onde se ofereça melhores condições fazendo-se as comunicações e solicitando-se ajuda aos pobres competen-

Arto 40- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de abril de 1977.

Marly de Sonea Queiro Mendone a) Marly de Souza Vieira Mendonça

Prefeito

Regts.as fls 007 e v.do livro competente.

Data supra.